

Sparta Infra Inflação
Longa Fundo de
Investimento em Cotas
de Fundos de
Investimento em
Infraestrutura Renda Fixa -
Responsabilidade
Limitada

CNPJ: 58.390.457/0001-30

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros
Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

**Demonstrações Financeiras em
30 de setembro de 2025 e
Relatório dos Auditores Independentes**

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrativo da composição e diversificação da carteira	7
Demonstração da evolução do patrimônio líquido	8
Notas explicativas às demonstrações financeiras	9



KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua do Passeio, 38 - Setor 2 - 17º andar - Centro
20021-290 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Caixa Postal 2888 - CEP 20001-970 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Telefone +55 (21) 2207-9400
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos

Cotistas e à administração do

Sparta Infra Inflação Longa Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa - Responsabilidade Limitada
Rio de Janeiro - RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Sparta Infra Inflação Longa Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora"), que compreendem o demonstrativo da composição e diversificação da carteira em 30 de setembro de 2025 e a respectiva demonstração da evolução do patrimônio líquido para o período de 20 de dezembro de 2024 (data de início das operações) a 30 de setembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as principais políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Sparta Infra Inflação Longa Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa - Responsabilidade Limitada em 30 de setembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o 20 de dezembro de 2024 a 30 de setembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento financeiro.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.



Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Valorização de cotas de fundos investidos

Em 30 de setembro de 2025, o Fundo possuía 101,08% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em fundos de investimento ("Fundos Investidos"), cuja mensuração a valor justo se dá pela atualização dos valores das cotas dos Fundos Investidos divulgadas pelos respectivos administradores. Esses fundos investem substancialmente em ativos financeiros mensurados ao valor justo, para os quais os preços ou indexadores/parâmetros são observáveis no mercado, registrados e custodiados em órgãos regulamentados de liquidação e custódia. Devido ao fato desses ativos serem os principais elementos que influenciam o patrimônio líquido do Fundo, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto:

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não estão limitados a:

- (i) Avaliar o desenho dos controles internos chaves, definidos pela Administradora, para a valorização das cotas dos Fundos Investidos;
- (ii) Com o auxílio de nossos especialistas em instrumentos financeiros, recalcular a valorização das aplicações em Fundos Investidos, com base nas cotas divulgadas pelos seus respectivos administradores
- (iii) Obter a carteira de investimento e as últimas demonstrações financeiras disponíveis dos Fundos Investidos significativos na data-base da nossa auditoria e avaliar, de acordo com a composição e perfil de risco dos investimentos, os assuntos significativos que possam impactar os ativos do Fundo auditado; e
- (iv) Avaliar as divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os saldos desses ativos financeiros, no tocante à existência, valorização, assim como suas divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao período findo em 30 de setembro de 2025.

Responsabilidade da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento financeiro e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.



Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.



Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administradora, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2025

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC SP-014428/O-6 F-RJ

José Claudio Costa
Contador CRC 1SP-167720/O-1

Sparta Infra Inflação Longa Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 58.390.457/0001-30
(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrativo da composição e diversificação da carteira em 30 de setembro de 2025

(Em milhares de Reais)

(Aplicações/especificações)	Quantidade	Custo total	Valor Justo/ realização	% sobre o patrimônio líquido
Cotas de fundos		278.454	281.357	101,08
Renda Fixa				
Sparta Infra Inflação Longa Master II Fundo de Investimento Em Infraestrutura Renda Fixa - Responsabilidade Limitada	2.477.000	247.700	250.254	89,90
Sparta Infra Inflação Longa Master I Fundo de Investimento Em Infraestrutura Renda Fixa - Responsabilidade Limitada	298.500	29.850	30.192	10,85
BNY Mellon ARX Liquidez FIF Renda Fixa Referenciado DI - Responsabilidade Limitada	295.207	861	867	0,31
Itaú Soberano Renda Fixa Simples FIF Da CIC Responsabilidade Limitada	552	43	44	0,02
Valores a receber			2	-
Outros valores a receber			2	-
Valores a pagar			(3.022)	(1,08)
Outros valores a pagar			(2.817)	(1,01)
Taxa de administração			(205)	(0,07)
Patrimônio líquido			278.337	100,00

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Sparta Infra Inflação Longa Fundo de Investimento Em Cotas de Fundo de Investimento Em Infraestrutura Renda Fixa - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 58.390.457/0001-30

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstração da evolução do patrimônio líquido

Período de 20 de dezembro de 2024 (data de início das operações) a 30 de setembro de 2025

(Em milhares de Reais, exceto o valor das cotas)

Patrimônio líquido no início do período	
Emissão inicial 300.000,00 cotas a R\$ 100,000000	30.000
Cotas emitidas	
2.471.633,00 cotas	254.375
Distribuição de rendimentos	(5.690)
Patrimônio líquido antes do resultado do período	<u>278.685</u>
Composição do resultado do período	
Cotas de Fundos	
Resultado com aplicações em cotas de fundo	<u>5.967</u>
Despesas	<u>(6.315)</u>
Taxa de administração	(6.287)
Auditoria e custódia	(11)
Publicações e correspondências	(1)
Taxa de fiscalização	(7)
Despesas diversas	(9)
Resultado do período	<u>(348)</u>
Patrimônio líquido no final do período	
2.771.633,00 cotas a R\$ 100,423297	<u><u>278.337</u></u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Valores expressos em milhares de *Reais*)

1 Contexto operacional

O Sparta Infra Inflação Longa Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa - Responsabilidade Limitada (“Fundo”) se caracteriza como Fundo de Investimento Financeiro (“FIF”) e foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, de Classe Única de cotas. O Fundo possui prazo indeterminado de duração e iniciou suas operações em 20 de dezembro de 2024.

A Classe Única (“Classe”) foi constituída sob o regime condominial fechado e com prazo indeterminado de duração, com responsabilidade dos cotistas limitada ao valor de suas cotas subscritas e sem subclasse(s).

A gestão da carteira de investimentos do Fundo compete à Sparta Administradora de Recursos Ltda (“Gestora”).

De acordo com o anexo da Classe, a estratégia adotada pela Gestora consiste em investir, no mínimo, 95% do patrimônio líquido da Classe em Cotas de FI-Infra sob gestão da Gestora, incluindo, mas não se limitando, ao Sparta Infra Inflação Longa Master I Fundo de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa - Responsabilidade Limitada, que investem parte relevante de seus recursos em Ativos de Infraestrutura. O restante dos recursos pode ser investido em ativos de renda fixa em geral ou cotas de fundos, conforme permitidos pela Resolução.

A Classe destina-se a investidores em geral, que buscam a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seus recursos em cotas de fundos que invistam em ativos de infraestrutura que atendam os critérios de elegibilidade previstos na Lei nº 12.431/2011.

Os investimentos em fundos de investimento financeiro (“FIFs”) não são garantidos pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Administradora”), pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Além disso, a limitação da responsabilidade dos cotistas ao seu capital subscrito é uma faculdade da Classe, prevista no artigo 1.368-D, inciso I, do Código Civil. Desta forma, o cotista não poderá ser demandado a arcar com quaisquer obrigações assumidas pela Classe em valor superior ao valor por ele subscrito, não havendo qualquer forma de solidariedade ou coobrigação dos cotistas.

2 Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

Elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos FIFs regulamentados pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 175 de 23 de dezembro de 2022, incluindo as normas previstas no Plano Contábil dos Fundos de Investimento (COFI) e as orientações emanadas da CVM.

3 Descrição das políticas contábeis materiais

As políticas contábeis materiais aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras estão descritas a seguir:

a. Reconhecimento de receitas e despesas

A Administradora adota o Princípio da Competência dos Exercícios Societários (“regime de competência”) para fins do registro das receitas e despesas da Classe.

b. Títulos e valores mobiliários

Conforme disposto na Instrução CVM nº 577/16, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação dos cotistas, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. Títulos para negociação

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados ao valor justo, sendo os ganhos e/ou as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos reconhecidos diretamente no resultado; e

ii. Títulos mantidos até o vencimento

Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais existe a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- Que o FIF seja destinado, exclusivamente, a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a fundos de investimento fechados exclusivamente destinados a investidores qualificados, sendo estes últimos definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e
- Que todos os cotistas declarem, formalmente, por meio de um termo de adesão ao regulamento do FIF, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira de investimento do FIF como mantidos até o vencimento.

Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, e quando fundos abertos, ou seja, aqueles em que os cotistas podem solicitar o resgate de suas cotas a qualquer tempo, esses são ajustados diariamente pela variação no valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. Quando há aplicação em cotas dos fundos de investimentos de condomínio fechado (“fundos fechados”), a Administradora avalia o valor justo dessas cotas utilizando a seguinte ordem de prioridade: (i) caso o preço da cota seja divulgado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3 S.A.”), é utilizado o preço de fechamento da B3 S.A.; (ii) caso o preço não esteja disponível conforme item (i) anterior, a cotação de mercado é estimada pela mediana das cotações fornecidas por um *pool* de *players* do mercado para elaboração do “Preço Indicativo de Consenso” (PIC) e (iii) caso os itens (i) e (ii) não sejam aplicáveis, é utilizada a cota divulgada pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. Esses ativos estão classificados na categoria de “Títulos para negociação”. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas na rubrica “Resultado com aplicações em cotas de fundos”.

4 Instrumentos financeiros derivativos

A Classe pode utilizar estratégias com instrumentos financeiros derivativos como parte de sua política de investimentos, sendo vedado alavancagem, limitado à exposição de até 20% do valor do seu patrimônio líquido.

A Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos no período.

5 Gerenciamento de riscos

a. Tipos de riscos

Mercado

Consiste no risco de variação no valor dos ativos financeiros da carteira da Classe. O valor destes ativos financeiros pode aumentar ou diminuir, de acordo com as condições políticas e econômicas nacionais e internacionais, as flutuações de preços e cotações de mercado, as taxas de juros, câmbio, os resultados das empresas emissoras e o cumprimento das obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas pelos emissores de ativos financeiros, entre outros. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe, o patrimônio líquido da Classe pode ser afetado negativamente. A queda dos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira da Classe pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estendam por períodos longos e/ou indeterminados. Em determinados momentos de mercado, a volatilidade dos preços dos ativos financeiros e dos derivativos pode ser elevada, podendo acarretar oscilações bruscas no resultado da Classe. O patrimônio da Classe pode ser afetado negativamente em virtude da flutuação de preços e cotações de mercado dos ativos detidos pela Classe, bem como da oscilação das taxas de juros e do desempenho de seus emissores.

Crédito

Consiste no risco de os emissores de ativos financeiros de renda fixa que integram a carteira da Classe não cumprirem suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas para com a Classe. Adicionalmente, os contratos de derivativos estão eventualmente sujeitos ao risco de a contraparte ou instituição garantidora não honrar sua liquidação. O patrimônio da Classe pode ser afetado negativamente em virtude de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização do contrato de crédito decorrente de deterioração na classificação do risco do tomador, redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos da recuperação de crédito.

Liquidez

O risco de liquidez caracteriza-se pela baixa ou mesmo falta de demanda pelos ativos financeiros integrantes da carteira das classes investidas. Neste caso, a Classe pode não estar apta a efetuar, dentro do prazo máximo estabelecido em cada Anexo ou Apêndice na regulamentação em vigor, pagamentos relativos a resgates e amortizações de cotas da Classe, quando solicitados pelos cotistas. Este cenário pode se dar em função da falta de liquidez dos mercados nos quais os valores mobiliários integrantes da carteira são negociados ou de outras condições atípicas de mercado. Em virtude da redução ou inexistência de demanda pelos ativos detidos pela e classes investidas nos respectivos mercados em que são negociados, a Classe pode não ser capaz de honrar eficientemente com suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, perante os cotistas e terceiros, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas na negociação dos ativos.

Conforme Deliberação ANBIMA nº 67/15, excetuam-se das análises de gerenciamento de risco de liquidez as classes exclusivas e/ou reservadas. Adicionalmente, a CVM dispensa apenas as classes exclusivas para efeito de análise de gerenciamento de risco de Liquidez, sendo estas constituídas para receber aplicações exclusivamente de um único investidor profissional, de cotistas que possuam vínculo societário familiar ou de cotistas vinculados por interesse único e indissociável.

Cibersegurança

Os Prestadores de Serviços Essenciais desempenham seus serviços empregando recursos tecnológicos e de comunicação que devem ser adequados às atividades do Fundo. Tais recursos devem estar protegidos por medidas e procedimentos apropriados de cibersegurança. Problemas e falhas nestes recursos empregados poderão afetar as atividades dos Prestadores de Serviços Essenciais e, conseqüentemente, a performance do Fundo como um todo, podendo inclusive acarretar prejuízos aos Cotistas. Por outro lado, problemas e falhas nas medidas e procedimentos de cibersegurança adotados poderão ocasionar a perda, danificação, corrupção ou acesso indevido por terceiros de informações dos Cotistas ou do Fundo.

Responsabilidade Limitada

Conforme regulado pelo Código Civil, Lei da Liberdade Econômica e Resolução CVM 175 de 23 de dezembro de 2022, a Classe estabelece a limitação de responsabilidade de cada cotista ao valor subscrito de suas cotas. Embora a CVM tenha regulado o tema, os tribunais brasileiros ainda não emitiram quaisquer decisões interpretando a limitação da responsabilidade dos Cotistas e não há jurisprudência administrativa ou judicial a respeito da extensão da limitação da responsabilidade dos Cotistas, nem sobre a aplicação do regime de insolvência civil aos fundos de investimento financeiro. Sendo assim, inseguranças jurídicas quanto à forma da aplicação desses institutos não podem ser previstas com precisão pela Gestora e pela Administradora, podendo acarretar resultados negativo para a Classe e seus Cotistas.

b. Análise de sensibilidade

O valor em risco (“*Value at Risk* - VaR”) é uma métrica de risco que informa a perda financeira esperada em cenários em que se considera a dinâmica e correlações entre os fatores de risco que incidem sobre a carteira de investimentos da Classe. A modelagem utilizada é um VaR paramétrico que se baseia no conhecimento prévio de uma distribuição estatística para fazer o cálculo das perdas financeiras com base em hipótese de comportamento da distribuição de probabilidades dos retornos dos ativos. Para o cálculo do VaR, a Administradora assume um intervalo de confiança de 97,5%, horizonte de 1 dia e uma janela de observações de 300 dias úteis para as séries dos fatores de risco. Volatilidades e correlações são calculadas a partir de uma metodologia de ponderação exponencial em médias móveis (*Exponential Weighted Moving Average* - EWMA com λ 0,94). O VaR associado a cada grupo de fatores de risco é calculado a partir de uma metodologia em Delta Normal onde se calcula a exposição marginal/pontual de cada ativo da carteira a cada fator de risco.

Limitações do modelo: o VaR assume que ocorrências passadas explicam consistentemente a evolução das volatilidades e das correlações futuras, o que pode não ocorrer, principalmente, quando existem poucos registros na amostra. Sendo assim, a metodologia não é capaz de sensibilizar a métrica a eventos exógenos tais como mudanças de legislação, eventos políticos relevantes, choques de produtividade, eventos climáticos não sazonais, entre outros. Além disso, a metodologia assume que a distribuição de probabilidade do retorno da carteira é Gaussiana, o que só ocorre consistentemente quando uma série de premissas teóricas são observadas em conjunto.

É utilizado o valor das cotas dos fundos de investimento não administrados pela Administradora como fatores de risco (posição à vista em *Equity*), já que não se tem acesso detalhado às informações das carteiras desses fundos de investimento. Para os demais fundos de investimento, seus ativos são consolidados aos ativos da Classe.

6 Emissões, amortizações e resgates de cotas

A emissão de novas cotas da Classe poderá ocorrer mediante: (i) deliberação em Assembleia Especial; ou (ii) decisão da Gestora, não havendo necessidade de aprovação em Assembleia Especial, até que seja alcançado o montante de R\$ 10.000.000 (“Capital Autorizado”).

A Gestora deve utilizar um dos métodos a seguir para definição do preço de integralização das novas cotas da Classe, o qual poderá ser ajustado por eventuais Distribuições de Rendimentos ou Amortizações Extraordinárias já anunciadas e ainda não refletidas no preço patrimonial: (i) o último valor patrimonial da cota divulgado; (ii) o valor patrimonial da cota de fechamento do último mês; (iii) o preço obtido mediante a aplicação de ágio ou deságio sobre o valor patrimonial atualizado da cota, conforme definido pela Gestora, tendo como base a média do valor de mercado das cotas, em intervalo de datas a ser definido pela Gestora; ou (iv) o preço definido em procedimento de coleta de intenções de investimento, a ser realizado no âmbito da distribuição pública das cotas, nos termos das normas aplicáveis.

Os Cotistas terão o direito de preferência na subscrição de quaisquer novas cotas emitidas, na proporção das cotas então detidas por cada Cotista. Caberá à Administradora comunicar os Cotistas a cada nova emissão de cotas para que exerçam o seu direito de preferência, nos termos deste Regulamento e observado o disposto a seguir: (i) o prazo para exercício do direito de preferência descrito neste Artigo será definido conforme os prazos e os procedimentos operacionais da B3 e da Administradora, na qualidade de escriturador das Cotas, ou de quem vier a substituí-lo nessa função; (ii) farão jus ao direito de preferência descrito neste Artigo os Cotistas que sejam titulares de cotas na data de corte indicada na deliberação da Administradora ou na Assembleia Especial que aprovar a nova emissão, conforme o caso, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3; (iii) caso venha a ser definido na Assembleia Especial que delibere sobre a nova emissão de cotas da Classe, os Cotistas poderão ceder o seu direito de preferência a outros Cotistas ou a terceiros, observada a regulamentação em vigor e os prazos e os procedimentos operacionais da B3; (iv) as novas cotas emitidas conferirão a seus titulares direitos políticos e econômico-financeiros iguais aos das demais cotas já existentes; e (v) a deliberação da GESTORA ou da Assembleia Especial que aprovar a nova emissão poderá prever a existência de direito às sobras do direito de preferência, observada a regulamentação em vigor e os prazos e os procedimentos operacionais da B3 e da Administradora, na qualidade de escriturador das Cotas, ou de quem vier a substituí-lo nessa função. No caso de novas emissões aprovadas em Assembleias Especiais, pode ser deliberada dispensa de direito de preferência aos Cotistas, bem como formato diverso ao disposto acima.

A distribuição pública das cotas da Classe deverá observar os normativos em vigor da regulamentação aplicável, bem como o regime de distribuição estabelecido na comunicação da Administradora, conforme orientação da Gestora, ou da Assembleia Especial que aprovar a respectiva emissão. A Gestora, no caso de emissões no âmbito de Capital Autorizado, ou a Assembleia Especial, e nos demais casos, deve definir os termos e condições da emissão, incluindo, sem limitação: (a) a quantidade de cotas e o valor total da emissão; (b) o preço de emissão, que poderá ser calculado; (c) a possibilidade de distribuição parcial ou lote adicional; e (d) o cancelamento de saldo não colocado findo o prazo de distribuição; entre outros, observadas as disposições da legislação aplicável. Poderá ser determinado pela deliberação da Assembleia Especial ou por informação da Gestora, conforme o caso, que aprovar a respectiva emissão de cotas que, adicionalmente ao preço de integralização das cotas, seja paga pelos subscritores, juntamente com o valor de integralização das cotas, uma taxa de distribuição primária, por cota efetivamente integralizada, a qual será destinada ao pagamento dos custos da oferta da Classe e não será considerada como encargo da Classe (“Taxa de Distribuição Primária”). Para fins de clareza, exceto pela Taxa de Distribuição Primária, não será cobrada dos subscritores outra taxa de ingresso. É admitida a subscrição por um mesmo cotista de todas as cotas emitidas pela Classe. Não haverá, portanto, critérios de dispersão das cotas.

As cotas serão depositadas pela Administradora: (a) para distribuição e liquidação no mercado primário, por meio do Sistema de Distribuição Primária de Ativos – DDA, administrado e operacionalizado pela B3; e (b) para negociação no mercado secundário em ambiente de bolsa de valores administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio da B3.

O resgate das cotas da Classe poderá ocorrer: (i) no término do prazo de duração da Classe, sendo pago no primeiro dia útil subsequente à data de conversão de cotas, que ocorrerá no mesmo dia útil do término do prazo de duração da Classe; ou (ii) conforme deliberado em Assembleia de Cotistas.

A operacionalização de pagamentos eventualmente realizados antes do segundo dia útil contado da Data de Conversão de Cotas para Fins de Resgate se dará em regime de melhores esforços pela Administradora.

A Classe pode realizar amortização, a qualquer tempo, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Especial, desde que mediante solicitação formal da Gestora feita à Administradora, sem qualquer prêmio ou penalidade, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3 (“Amortização Extraordinária”).

7 Remuneração da Administração

a. Taxa global

A taxa global da Classe é paga mensalmente, sendo calculada sobre o patrimônio líquido diário à razão de 1,0% ao ano, considerando uma remuneração mínima mensal de R\$ 2,48393, a qual é corrigida anualmente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (“IGP-M”), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, que representa o somatório das taxas de administração, de gestão e máxima de distribuição de cotas devidas pela Classe. A taxa global máxima admitida para a Classe, por consequência de seus investimentos em cotas de outros fundos de investimento, é de 1,25% ao ano, calculada sobre o seu patrimônio líquido.

Conforme disposições da Resolução CVM nº 175, quando a Classe mantém investimentos em fundos de investimento, cujas cotas sejam admitidas à negociação em mercados organizados ou em fundos de investimento geridos por partes não relacionadas à Gestora, esses investimentos não são considerados no cômputo da taxa global máxima.

No período de 20 de dezembro de 2024 a 30 de setembro de 2025 a despesa de taxa de administração foi de R\$ 6.287 e o valor a pagar era de R\$ 205 apresentado na rubrica “Taxa de administração”, na demonstração da evolução do patrimônio líquido e no demonstrativo da composição e diversificação da carteira, respectivamente.

b. Taxa de performance

O anexo da Classe não prevê a cobrança de taxa de performance.

c. Taxa de custódia

A taxa máxima cobrada pelo serviço de custódia da Classe é de 0,006% ao ano sobre o valor do patrimônio líquido da Classe, sendo garantida uma remuneração mínima mensal de R\$ 0,5118, a qual é corrigida anualmente de acordo com a variação do IGP-M, divulgado pela FGV.

8 Custódia dos títulos da carteira

As cotas de fundos de investimento são escriturais e controladas pelos administradores dos respectivos fundos de investimento.

9 Prestadores de serviços

A responsabilidade de cada prestador de serviços essencial perante o Fundo, Classes, Subclasses (quando aplicável) e demais prestadores de serviços é individual e limitada, exclusivamente, ao cumprimento dos respectivos deveres previstos na Resolução da CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022, no regulamento, nos seus anexos e apêndices e, ainda, nos demais contratos relacionados ao Fundo, Classes e/ou Subclasses firmado com os demais prestadores de serviços, sem solidariedade, devendo a responsabilidade de cada prestador de serviços ser aferida exclusivamente em relação a tais deveres.

Os prestadores de serviços essenciais do Fundo são:

Administrador:	BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora e Títulos de Valores Mobiliários S.A.
Gestora:	Sparta Administradora de Recursos Ltda.

Os demais prestadores de serviços da Classe Única são:

Distribuição, agenciamento e colocação de cotas do Fundo:	A relação com a qualificação completa encontra-se disponível no website da Administradora.
Controladoria:	BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A.
Custódia e tesouraria:	BNY Mellon Banco S.A.

10 Tributação

a. Cotistas

Imposto de renda

Nos termos da Lei nº 12.431/11, os rendimentos auferidos pelos cotistas por ocasião do resgate ou da alienação de cotas estarão sujeitos às seguintes alíquotas:

I – 0% (zero por cento), quando: (i) pagos, creditados, entregues ou remetidos a beneficiário residente ou domiciliado no exterior, que realizar operações financeiras no Brasil de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, exceto em país que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento); e (ii) auferidos por pessoa física.

II – 15% (quinze por cento), quando se tratar de investidor pessoa jurídica.

Os cotistas pessoas físicas e pessoas jurídicas sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda exclusivamente na fonte.

Na hipótese de descumprimento dos limites previstos na Lei nº 12.431/11, em um mesmo ano-calendário, (i) por período superior a 90 (noventa) dias consecutivos ou alternados, ou (ii) em mais de 3 (três) ocasiões distintas, os rendimentos auferidos por seus cotistas, a partir do dia útil imediatamente posterior à data do referido descumprimento estarão sujeitos às alíquotas de 22,5% a 15% em função do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas.

Imposto sobre Operações Financeiras – IOF

De acordo com o Decreto nº 6.306/07 - Regulamento do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - RIOF e alterações posteriores, o Imposto sobre Operações Financeiras - IOF é calculado à alíquota de 1% ao dia sobre o valor de resgate das cotas realizado pelos cotistas, limitado ao rendimento da operação, decrescente em função do prazo até a alíquota zero (após 30 dias da data da aplicação).

b. Fundo

A carteira de investimentos do fundo é isenta da tributação pelo imposto de renda, com base no parágrafo único do art. 16, da Lei nº 14.754/23.

11 Política de distribuição dos resultados

Os rendimentos da carteira de investimentos da Classe são incorporados, diariamente, à posição dos cotistas.

12 Política de divulgação das informações

A divulgação das informações do Fundo e/ou Classe aos cotistas é realizada por meio de correspondência, inclusive por meio de correio eletrônico (e-mail) e canais eletrônicos, incluindo a rede mundial de computadores (*world wide web*).

13 Rentabilidade da Classe

A rentabilidade calculada com base na variação da cota e o patrimônio líquido médio do período foram os seguintes:

Período	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)
De 20 de dezembro de 2024 (data de início das operações) a 30 de setembro de 2025	54.503	0,42

A rentabilidade obtida pela Classe no passado não representa garantia de rentabilidade no futuro.

14 Transações com partes relacionadas

a. Custódia BNY Mellon Banco S.A.

Durante o período de 20 de dezembro de 2024 a 30 de setembro de 2025, a Classe manteve movimentação em conta corrente no BNY Mellon Banco S.A. (“Banco”), integrante do conglomerado financeiro, do qual a Administradora também pertence, e prestador do serviço de custódia dos títulos da carteira da Classe. A despesa de custódia com o Banco, no período de 20 de dezembro de 2024 a 30 de setembro de 2025, no montante de R\$ 6, foi reconhecida na rubrica “Auditoria e custódia” da demonstração da evolução do patrimônio líquido. Adicionalmente, em 30 de setembro de 2025, o saldo em conta corrente da Classe no Banco era inferior a R\$ 1.

b. Prestação de serviços de gestão/administração

Durante o período de 20 de dezembro de 2024 a 30 de setembro de 2025, a Classe apropriou remuneração à Administradora e/ou à Gestora, conforme divulgado na nota explicativa nº 7 e apresentado nas rubricas “Taxa de administração”, na demonstração da evolução do patrimônio líquido.

15 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos do cotista, quer deste contra a Administradora do Fundo.

16 Informações adicionais

- a. No período de 20 de dezembro de 2024 a 30 de setembro de 2025, a Administradora não contratou serviços da KPMG Auditores Independentes Ltda. relacionados a Classe, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor externo, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor externo não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses próprios.

- b. Em Fato Relevante de 18 de julho de 2025, a Administradora comunica aos cotistas da Classe e ao mercado em geral que a Administradora e Gestora aprovaram, nesta data, por meio de ato de deliberação conjunta (“Ato de Aprovação da Oferta”), a realização da 2ª emissão de novas cotas da Classe (“2ª Emissão” e “Novas Cotas”, respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública primária, sob o rito de registro automático junto à CVM, nos termos do artigo 26, inciso VII, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis (“Oferta”).

* * *

Peterson Antônio da Paz Diretor

Luciana do Nascimento Brito Jeremias
Contadora
CRC RJ-098005/O-8